

NORMA PPGECA Nº (02/2026)

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DO PERCURSO FORMATIVO

Altera a Norma PPGECA (01/2025), que regulamenta as atividades obrigatórias do percurso formativo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA) da UFCG e estabelece outras providências.

Art.1º Esta norma estabelece as regras e critérios de realização das atividades obrigatórias do percurso formativo dos alunos de mestrado e doutorado, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA) da UFCG conforme a Instrução Normativa Capes Nº 02/2024, Instrução Normativa Capes Nº 03/2025 e a Resolução Nº 05/2017 do referido Programa, em consonância com a Resolução Nº 03/2016 (Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* da UFCG).

Parágrafo único. Entende-se por **percurso formativo** o conjunto estruturado de ações, atividades e processos avaliativos desenvolvidos ao longo do curso de mestrado ou de doutorado (conforme, Instrução Normativa nº 2, de 3/12/2024, com redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de junho de 2025).

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DO PERCURSO FORMATIVO DO MESTRADO

Art.2º. Os alunos regularmente matriculados no PPGECA, no Curso de Mestrado, poderão integralizar o total mínimo de horas no primeiro ano do curso, de acordo com a oferta de disciplinas do referido ano, sendo a escolha das disciplinas sempre submetida à anuência dos orientadores.

Art. 3º Os alunos regularmente matriculados no PPGECA, no Curso de **Mestrado**, deverão se matricular nas atividades obrigatórias do percurso formativo denominadas *Projeto de Dissertação, Qualificação e Trabalho de Dissertação*.

Art. 4º O *Projeto de Dissertação, a Qualificação e o Trabalho de Dissertação* são partes integrantes do percurso formativo do pós-graduando, em **nível de mestrado**, objetivando uma melhor formação continuada, o bom cumprimento dos prazos regulares de defesa da Dissertação, bem como demonstrando a contribuição técnico-científica da Dissertação e a qualificação do candidato quanto ao domínio do tema apresentado.

Art. 5º O *Projeto de Dissertação* será cumprido da seguinte forma:

§ 1º Concomitantemente ao ato da matrícula, deverá ser enviado ao colegiado, um documento descritivo, o qual deve conter: (i) questão norteadora da pesquisa; (ii) justificativa da problemática abordada; (iii) revisão simplificada da literatura atual do tema de pesquisa; (iv) metodologia proposta; (v) resultados esperados; e (vi) cronograma detalhando as atividades necessárias à conclusão da pesquisa. Recomenda-se que o documento tenha entre 10 e 15 páginas.

§ 2º O *Projeto de Dissertação* deverá ser entregue no ato da matrícula do primeiro trimestre do segundo ano do curso e vir acompanhado da assinatura do orientador, que atestará ciência do documento apresentado. A matrícula no primeiro trimestre do segundo ano de curso está condicionada à entrega do *Projeto de Dissertação*.

§ 3º A apresentação pública e coletiva do *Projeto de Dissertação* deverá ocorrer no prazo de até 14 meses a partir da primeira matrícula no Mestrado em data e horário especificados pela coordenação do curso, para todos os alunos matriculados nesta componente curricular.

§ 4º O *Projeto de Dissertação* deverá ser apresentado aos docentes e discentes do PPGECA, que poderão apresentar arguições sobre o tema proposto. Cada aluno terá 10 minutos para a apresentação da pesquisa e haverá até 10 minutos para as respectivas arguições. A critério do colegiado, o período de arguições pode ocorrer ao final de um bloco de apresentações.

§ 5º Após a apresentação pública e coletiva do *Projeto de Dissertação*, a componente curricular será considerada cumprida.

§ 6º O cumprimento da componente curricular *Projeto de Dissertação*, nos termos estabelecidos na norma específica do PPGECA, conferirá ao aluno a integralização de 30 horas e esta carga horária pode ser considerada para a integralização da carga horária mínima.

Art. 6º A componente curricular *Qualificação* no âmbito do Mestrado deverá ser cumprida da seguinte forma:

§ 1º No trimestre letivo seguinte ao cumprimento da componente curricular *Projeto de Dissertação*, o aluno de mestrado, deverá se matricular na componente curricular *Qualificação*.

§ 2º A aprovação na componente curricular *Projeto de Dissertação* é **pré-requisito** para a matrícula na componente curricular *Qualificação*.

§ 3º A apresentação pública e coletiva da *Qualificação* deverá ser realizada no prazo de até 20 meses a partir da primeira matrícula no Mestrado, em data e horário especificados pela coordenação do curso, para todos os alunos matriculados nesta componente curricular.

§ 4º Em não havendo o agendamento da atividade coletiva referente às apresentações públicas da *Qualificação* ao longo de todo o período letivo, o aluno continuará desenvolvendo sua dissertação e deverá se matricular novamente na componente curricular *Qualificação* no período subsequente.

§ 5º A apresentação para a *Qualificação* deverá, no mínimo, conter obrigatoriamente: (i) Título; (ii) Introdução ou justificativa; (iii) Objetivo Geral e Específicos; (iv) Revisão da literatura; (v) Metodologia da pesquisa; (vi) Resultados parciais e esperados; (vii) Cronograma detalhando as atividades necessárias à conclusão da pesquisa.

§ 6º A apresentação para a *Qualificação* do aluno de Mestrado, deverá ser apresentada aos docentes e discentes do PPGECA, que poderão apresentar arguições sobre o tema proposto. Cada aluno terá 15 minutos para a apresentação da pesquisa, e haverá 15 minutos para as respectivas arguições. A critério do colegiado, o período de arguições pode ocorrer ao final de um bloco de apresentações.

§ 7º Após a apresentação pública e coletiva para a *Qualificação* do aluno no Mestrado, esta componente curricular será considerada cumprida.

§ 8º O cumprimento e a aprovação na componente curricular *Qualificação*, nos termos estabelecidos na norma específica do PPGECA, não implicam a integralização da carga horária.

Art. 7º O *Trabalho de Dissertação* é a atividade **final** do percurso formativo do pós-graduando, no **nível de mestrado**. A componente curricular Trabalho de dissertação deverá ser cumprida da seguinte forma:

§ 1º No trimestre letivo seguinte ao cumprimento da componente curricular *Qualificação*, o aluno de mestrado, deverá se matricular na componente curricular *Trabalho de Dissertação*.

§ 2º A aprovação na componente curricular *Qualificação* é **pré-requisito** para a matrícula na componente curricular *Trabalho de Dissertação*.

§ 3º Uma vez matriculado o aluno em *Trabalho de Dissertação*, o(s) seu(s) orientador(es) poderá(ão), a qualquer tempo, solicitar a formação de banca para realizar a Defesa de Dissertação de Mestrado.

§ 4º A Dissertação de Mestrado de que trata o *caput* deste artigo deve ser entregue à banca examinadora em forma de documento escrito, denominado Dissertação, e defendida oralmente perante a banca. Nesta atividade final, devem ser verificados os critérios de originalidade e de contribuição científica inerentes a uma dissertação de mestrado. A dissertação de mestrado, requisito para obtenção do grau de mestre, deverá evidenciar domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização e de pesquisa.

§ 5º O documento de *dissertação* deve conter, **no mínimo**: (i) Questão norteadora da pesquisa e contribuições; (ii) Objetivos; (iii) Justificativa da problemática abordada; (iv) Referencial teórico; (v) Metodologia; (vi) Resultados alcançados com análise e discussão; (vii) Conclusões da pesquisa. O documento de dissertação poderá ser apresentado na forma de um compêndio de artigos científicos produzidos ao longo do percurso formativo do mestrado, devendo ser acompanhado de, **no mínimo**: (i) Introdução geral da dissertação, que contextualize e integre os artigos no escopo da pesquisa; e (ii) Conclusões gerais da dissertação, que sintetizem as principais contribuições e os resultados alcançados.

§ 6º Um ou mais itens citados no parágrafo 5º poderão ser substituídos por um texto em formato de artigo, desde que este esteja diretamente relacionado à dissertação e apresente conteúdo equivalente ao requerido para o documento de dissertação.

§ 7º A *Defesa de Dissertação* deverá ser realizada **até** o 24º mês, contado a partir da primeira matrícula no Curso de Mestrado, com prorrogação máxima de 6 meses, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Colegiado do PPGECA.

§ 8º As Portarias de formação de banca examinadora para a atividade de *Defesa de Dissertação* só poderão ser emitidas mediante a comprovação de artigo **submetido em coautoria com pelo menos um dos orientadores**, em periódicos científicos que atendam, **no mínimo, a um** dos critérios especificados a seguir:

- Fator de Impacto JCR ≥ 1 , conforme classificação vigente no *Journal Citation Reports* (Clarivate)¹

¹ O Fator de Impacto (JCR) é um indicador anual publicado pelo *Journal Citation Reports* (Clarivate), integrado ao *Web of Science*, que mede a média de citações recebidas nos dois anos anteriores pelos artigos do periódico.

- Índice H5 (Google Acadêmico) $\geq 15^2$

- CiteScore (Scopus) $\geq 1^3$

- Revista publicada por uma das associações científicas relevantes nas áreas de concentração atuais do PPGECA (ver lista no Anexo 1 desta norma).

- Os índices de que trata o *caput* deste artigo devem ser considerados no ano de submissão do artigo.

§ 8º A avaliação da Defesa de Dissertação será realizada por uma banca examinadora indicada pelo(s) orientador(es) e nomeada por meio de Portaria da Coordenação do Programa. A banca deverá ser composta pelo(s) orientador(es) e por dois especialistas, sendo **pelo menos um deles externo** ao Programa. O aluno terá 30 minutos para a apresentação.

§ 9º O aluno poderá ser aprovado ou reprovado no *Trabalho de Dissertação*. Caso o aluno seja reprovado, terá um prazo mínimo de 90 dias e máximo de 180 dias para realizar novamente a defesa da Dissertação, apresentando uma nova versão do documento escrito, bem como uma nova defesa oral para apreciação pela mesma banca examinadora. Caso o aluno seja reprovado pela segunda vez, será **desligado** do Programa.

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DO PERCURSO FORMATIVO DO DOUTORADO

Art. 8º Os alunos regularmente matriculados no PPGECA, no Curso de **Doutorado**, poderão integralizar o total mínimo de horas no primeiro ano do curso, de acordo com a oferta de disciplinas do referido ano, sendo a escolha das disciplinas sempre submetida à anuência dos orientadores.

Art. 9º Os alunos regularmente matriculados no PPGECA, no Curso de Doutorado, deverão se matricular nas atividades obrigatórias do percurso formativo denominadas *Projeto de Tese, Qualificação e Trabalho de Tese*.

Art. 10º O *Projeto de Tese, a Qualificação e o Trabalho de Tese* são partes integrantes do percurso formativo do pós-graduando, em **nível de doutorado**, objetivando uma melhor formação continuada, o bom cumprimento dos prazos regulares de defesa da Tese e a verificação da qualificação do candidato quanto ao domínio do tema apresentado.

Art. 11º O *Projeto de Tese* deve ser cumprido da seguinte forma:

§ 1º Concomitantemente ao ato da matrícula, deverá ser enviado ao colegiado um documento descritivo, o qual deve conter, **no mínimo**: (i) questão norteadora da pesquisa; (ii) justificativa da problemática abordada e a hipótese considerada; (iii) revisão simplificada da literatura atual do tema de pesquisa; (iv)

² O índice H5 é uma métrica do Google Scholar Metrics que indica o maior número h tal que o periódico publicou h artigos com pelo menos h citações cada, considerando os últimos cinco anos completos.

³ O CiteScore é uma métrica da base Scopus (Elsevier) que calcula a média de citações recebidas por todos os documentos publicados pelo periódico nos últimos quatro anos completos, indicando seu impacto e relevância na literatura científica.

metodologia proposta; (v) resultados esperados; (vi) cronograma detalhando as atividades necessárias à conclusão da pesquisa. Recomenda-se que o documento tenha entre 15 e 20 páginas.

§ 2º Um ou mais itens citados no parágrafo 1º poderão ser substituídos por um texto em formato de artigo, desde que este esteja diretamente relacionado à tese e apresente conteúdo equivalente ao requerido para o *Projeto de Tese*.

§ 3º O documento referente ao *Projeto de Tese* deverá ser entregue no ato da matrícula do primeiro trimestre do segundo ano do curso e vir acompanhado da assinatura do orientador, que atestará ciência do documento apresentado. A matrícula no primeiro trimestre do segundo ano de curso está condicionada à entrega do documento referente ao *Projeto de Tese*.

§ 4º A apresentação oral do *Projeto de Tese* deverá ocorrer no intervalo compreendido **entre o 13º mês e o 18º mês**, contados a partir da primeira matrícula no Curso de Doutorado, com prorrogação máxima de 06 meses, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Colegiado do PPGECA.

§ 5º A avaliação do *Projeto de Tese* será feita por uma banca examinadora, indicada pelo(s) orientador(es) e nomeada por meio de Portaria da Coordenação do Programa. A banca deverá ser composta pelo(s) orientador(es) e por, **no mínimo**, dois especialistas, sendo **pelo menos um deles externo** ao Programa. O aluno terá 20 minutos para a apresentação da pesquisa e cada examinador terá 20 minutos para as arguições. Além disso, devem ser verificados os critérios de originalidade, de contribuição científica e de ineditismo inerentes a uma tese de doutorado.

§ 6º O documento referente ao *Projeto de Tese* a ser apreciado pela banca examinadora pode ser uma versão atualizada do documento entregue no ato da matrícula do primeiro trimestre do segundo ano de curso e, deve conter, **no mínimo**: (i) Questão norteadora da Pesquisa e objetivos; (ii) justificativa da problemática abordada e da hipótese considerada; (iii) revisão inicial da literatura atual do tema de pesquisa, apresentada como capítulo de referencial teórico; (iv) metodologia proposta; (v) resultados parciais e esperados; (vi) cronograma detalhando as atividades necessárias à conclusão da pesquisa.

§ 7º O aluno poderá ser aprovado ou reprovado. Caso o aluno seja reprovado, terá um período máximo de 2 (dois) meses para realizar novamente a defesa de um *Projeto de Tese*, reapresentando uma nova versão do documento escrito, bem como uma nova defesa oral para apreciação pela mesma banca examinadora. Caso o aluno seja reprovado pela segunda vez, será **desligado** do Programa.

§ 8º Em não havendo o agendamento da Defesa do *Projeto de Tese* ao longo de todo o período letivo, o aluno continuará desenvolvendo sua pesquisa e deverá se matricular novamente na componente curricular *Projeto de Tese* no período subsequente.

§ 9º Após a defesa oral e pública do *Projeto de Tese* do aluno no Doutorado, esta componente curricular será considerada cumprida.

§ 10º O cumprimento da componente curricular *Projeto de Tese*, nos termos estabelecidos na norma específica do PPGECA, conferirá ao aluno a integralização de 30 horas e esta carga horária pode ser considerada para a integralização da carga horária mínima.

Art. 12º A componente curricular *Qualificação* no âmbito do Doutorado deverá ser cumprida da seguinte forma:

§ 1º No período letivo seguinte ao cumprimento da componente curricular *Projeto de Tese*, o aluno de doutorado, deverá se matricular obrigatoriamente na componente curricular *Qualificação*.

§ 2º A aprovação na componente curricular *Projeto de Tese* é **pré-requisito** para a matrícula na componente curricular *Qualificação*.

§ 3º A apresentação oral para a *Qualificação*, só poderá ser realizada após, no mínimo, 6 meses da realização da Defesa do *Projeto de tese*. O *Exame de Qualificação* deverá ser realizado **até o 30º** mês, contado a partir da primeira matrícula no Curso de Doutorado, com prorrogação máxima de 06 meses, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Colegiado do PPGECA.

§ 4º Para a realização do Exame de *Qualificação*, o aluno deve apresentar um documento escrito e, defendê-lo oralmente perante uma banca examinadora.

§ 5º O documento de *Qualificação* deve conter, **no mínimo**: (i) Questão norteadora da Pesquisa e objetivos; (ii) justificativa da problemática abordada e da hipótese considerada; (iii) revisão da literatura atual do tema de pesquisa, apresentada como capítulo de referencial teórico; (iv) metodologia; (v) resultados parciais e esperados; (vi) cronograma detalhando as atividades necessárias à conclusão da pesquisa.

§ 6º Um ou mais itens mencionados no parágrafo 5º poderão ser substituídos por um texto em formato de artigo(s), contanto que este esteja diretamente relacionado à tese e apresente conteúdo equivalente ao requisitado para o documento de *Qualificação*.

§ 7º As Portarias de formação de banca examinadora para a atividade *Qualificação* só poderão ser emitidas, mediante a comprovação de artigo **submetido em coautoria com pelo menos um dos orientadores**, a periódicos científicos que atendam, **no mínimo, a um** dos critérios abaixo especificados:

- Fator de Impacto JCR ≥ 1 , conforme classificação vigente no *Journal Citation Reports* (Clarivate)⁴

- Índice H5 (Google Acadêmico) ≥ 15 ⁵

- CiteScore (Scopus) ≥ 1 ⁶

- Revista publicada por uma das associações científicas relevantes nas áreas de concentração atuais do PPGECA (ver lista no Anexo 1 desta norma).

- Os índices de que trata o *caput* deste artigo devem ser considerados no ano de submissão do artigo.

§ 8º A avaliação da *Qualificação* será realizada por uma banca examinadora, indicada pelo(s) orientador(es) e nomeada por meio de Portaria da Coordenação do Programa. A banca deverá ser composta pelo(s) orientador(es) e por, **no mínimo**, três especialistas, sendo **pelo menos um deles externo** ao Programa. Recomenda-se que a banca examinadora da *Qualificação* tenha, ao menos, 50% da formação

⁴ O Fator de Impacto (JCR) é um indicador anual publicado pelo *Journal Citation Reports* (Clarivate), integrado ao *Web of Science*, que mede a média de citações recebidas nos dois anos anteriores pelos artigos do periódico.

⁵ O índice H5 é uma métrica do *Google Scholar Metrics* que indica o maior número h tal que o periódico publicou h artigos com pelo menos h citações cada, considerando os últimos cinco anos completos.

⁶ O CiteScore é uma métrica da base *Scopus* (Elsevier) que calcula a média de citações recebidas por todos os documentos publicados pelo periódico nos últimos quatro anos completos, indicando seu impacto e relevância na literatura científica.

da banca anterior (referente à Defesa do Projeto de Tese). O aluno terá 30 minutos para sua apresentação e cada examinador terá 30 minutos para as arguições.

§ 9º Em não havendo o agendamento da defesa da *Qualificação* ao longo de todo o período letivo, o aluno continuará desenvolvendo sua tese e deverá se matricular novamente na componente curricular *Qualificação* no período subsequente.

§ 10º O aluno poderá ser aprovado ou reprovado na *Qualificação*. Caso o aluno seja reprovado, terá um prazo máximo de 3 (três) meses para realizar novamente o exame de *Qualificação*, apresentando uma nova versão do documento escrito, bem como uma nova defesa oral para apreciação pela mesma banca examinadora. Caso o aluno seja reprovado pela segunda vez, será **desligado** do Programa.

§ 11º O cumprimento da componente curricular *Qualificação*, nos termos estabelecidos na norma específica do PPGECA, não implica a integralização da carga horária.

Art. 13º O *Trabalho de Tese* é a atividade **final** do percurso formativo do pós-graduando, no nível de doutorado. A componente curricular Trabalho de Tese deverá ser cumprida da seguinte forma:

§ 1º No período letivo seguinte ao cumprimento da componente curricular *Qualificação*, o aluno de doutorado, deverá se matricular na componente curricular *Trabalho de Tese*.

§ 2º A aprovação na componente curricular *Qualificação* é **pré-requisito** para a matrícula na componente curricular *Trabalho de Tese*.

§ 3º Uma vez matriculado o aluno em *Trabalho de Tese*, o(s) seu(s) orientador(es) poderá(ão), a qualquer tempo, solicitar a formação de banca para realizar a Defesa de Tese.

§ 4º A *Defesa de Tese* é a atividade final do percurso formativo do pós-graduando no nível de doutorado. Nesta atividade final, devem ser verificados os critérios de originalidade, de contribuição científica e de ineditismo inerentes a uma tese de doutorado.

§ 5º A Tese de Doutorado de que trata o *caput* deste artigo deve ser entregue à banca examinadora em forma de documento escrito, denominado Tese, e defendida oralmente perante a banca.

§ 6º O documento de *Tese* deve conter, **no mínimo**: (i) Questão norteadora da pesquisa e contribuições; (ii) Objetivos; (iii) Justificativa da problemática abordada e da hipótese considerada; (iv) Referencial teórico; (v) Metodologia; (vi) Resultados alcançados com análise e discussão; (vii) Conclusões da pesquisa.

§ 7º O documento de Tese poderá ser apresentado na forma de um compêndio de artigos científicos produzidos ao longo do percurso formativo do doutorado, devendo ser acompanhado, **no mínimo**, de: (i) Introdução geral da tese, que contextualize e integre os artigos no escopo da pesquisa; e (ii) Conclusões gerais da tese, que sintetizem as principais contribuições e resultados alcançados.

§ 8º Um ou mais itens mencionados no parágrafo 7º poderão ser substituídos por um texto em formato de artigo(s), contanto que este esteja diretamente relacionado à tese e apresente conteúdo equivalente ao requisitado para o documento de Tese.

§ 9º A *Defesa de Tese* deverá ser realizada **até o 48º mês**, contado a partir da primeira matrícula no Curso de Doutorado, com prorrogação máxima de 06 meses, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Colegiado do PPGECA.

§ 10º As Portarias de formação de banca examinadora para a atividade de *Defesa de Tese* só poderão ser emitidas mediante a comprovação de artigo **aceito** em coautoria com pelo menos um dos orientadores, em periódicos científicos que atendam, **no mínimo, a um** dos critérios abaixo especificados:

- Fator de Impacto JCR ≥ 1 , conforme classificação vigente no *Journal Citation Reports (Clarivate)*⁷
- Índice H5 (Google Acadêmico) ≥ 15 ⁸
- CiteScore (Scopus) ≥ 1 ⁹
- Revista publicada por uma das associações científicas relevantes nas áreas de concentração atuais do PPGECA (ver lista no Anexo 1 desta norma).
- Os índices de que trata o *caput* deste artigo devem ser considerados no ano de submissão do artigo.

§ 11º A avaliação da Defesa de Tese será realizada por uma banca examinadora indicada pelo(s) orientador(es) e nomeada por meio de Portaria da Coordenação do Programa. A banca deverá ser composta pelo(s) orientador(es) e por, **no mínimo**, quatro especialistas, dos quais, **pelo menos dois, devem ser externos** ao Programa. Recomenda-se que a banca examinadora da Defesa de Tese mantenha, no mínimo, 50% da composição da banca anterior (referente ao Exame de Qualificação). O aluno terá 40 minutos para a apresentação.

§ 12º O aluno poderá ser aprovado ou reprovado no *Trabalho de Tese*. Caso o aluno seja reprovado, terá um prazo mínimo de 180 dias e máximo de 365 dias para realizar novamente a defesa da Tese, apresentando uma nova versão do documento escrito, bem como uma nova defesa oral para apreciação pela mesma banca examinadora. Caso o aluno seja reprovado pela segunda vez, será **desligado** do Programa.

§ 13º O cumprimento e a aprovação na componente curricular *Trabalho de Tese*, nos termos estabelecidos na norma específica do PPGECA, não implicam a integralização de carga horária.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º Para viabilizar a participação de examinadores externos ao PPGECA, nas atividades de *Defesa de dissertação de Mestrado, de Defesa de Projeto de Tese, de Qualificação e de Defesa de Tese*, há a possibilidade de participação na forma **não presencial**. Nestes casos, haverá a leitura do parecer escrito do(s) examinador(es) convidado(s), que deve ser enviado por e-mail ao(s) respectivo(s) orientador(es) até um dia antes das datas programadas para a realização das bancas examinadoras.

Art.15º Com o objetivo de facilitar a composição das bancas examinadoras e fortalecer a interação síncrona entre comunidades científicas em diferentes localidades, são permitidos processos híbridos de

⁷ O Fator de Impacto (JCR) é um indicador anual publicado pelo *Journal Citation Reports (Clarivate)*, integrado ao *Web of Science*, que mede a média de citações recebidas nos dois anos anteriores pelos artigos do periódico.

⁸ O índice H5 é uma métrica do *Google Scholar Metrics* que indica o maior número h tal que o periódico publicou h artigos com pelo menos h citações cada, considerando os últimos cinco anos completos.

⁹ O CiteScore é uma métrica da base *Scopus (Elsevier)* que calcula a média de citações recebidas por todos os documentos publicados pelo periódico nos últimos quatro anos completos, indicando seu impacto e relevância na literatura científica.

avaliação nas atividades *Defesa de dissertação de Mestrado, Defesa de Projeto de Tese, Qualificação e Defesa de Tese*, com a participação de examinadores de forma remota, desde que seja mantida a presencialidade do aluno, de pelo menos um dos orientadores e da audiência.

Parágrafo único. Os especialistas de que trata o parágrafo 8º do art. 7º, parágrafo 8º do art. 12º e parágrafo 11º do art. 12º deverão ser portadores do título de Doutor ou de Livre-Docente, sem que sejam necessariamente docentes.

Art. 16º Os alunos de mestrado que não cumprirem os prazos referentes ao *Projeto de Dissertação e Qualificação* e, os alunos de doutorado que não cumprirem os prazos referentes ao *Projeto de Tese e ao Exame de Qualificação* **poderão ser desligados do curso**. A contar da comunicação do desligamento, o aluno terá o prazo de 15 dias para encaminhar sua defesa para apreciação do Colegiado.

§ 1º Para os alunos de doutorado, como as atividades Defesa de Projeto de Tese e Qualificação são individuais, pode-se solicitar ao colegiado a dilatação de prazo, devidamente justificada e com anuência do(s) orientador(es), com antecedência mínima de 30 dias em relação ao prazo máximo estabelecido por esta norma.

§ 2º Para os alunos de mestrado, como as atividades *Projeto de Dissertação e Qualificação* são realizadas de forma coletiva, não há possibilidade de solicitação de prorrogação de prazo.

§ 3º Para todos os alunos de mestrado e de doutorado, há a possibilidade de solicitar ao Colegiado a dilatação do prazo da Defesa final de Dissertação e da Defesa final de Tese, devidamente justificada e com anuência do(s) orientador(es), com antecedência mínima de 30 dias em relação ao prazo máximo estabelecido por esta norma.

Art.17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.18º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGECA.

Norma aprovada na reunião do Colegiado do PPGECA, realizada em 25/05/2026.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande,

Iana A. A. Rufino - coordenador do PPGECA

Carina Silvani - Membro do colegiado

Andréa Carla Lima Rodrigues - Membro do colegiado

Rodolfo Luiz Bezerra Nóbrega - Membro do colegiado

Lêda Christiane de Figueiredo Lopes Lucena - Membro do colegiado

Isabel Macedo de Oliveira Martins Costa – Membro do colegiado

Danillo Marcus Farias Marinho do Monte – Membro do colegiado

ANEXO 1 - Associações e Sociedades Nacionais acreditadas pelos docentes do PPGECA

- Academia Brasileira de Ciências (ABC)
- Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (ABAS)
- Associação Brasileira de Captação e Manejo de Água de Chuva (ABCMAC)
- Associação Brasileira de Engenharia de Produção (ABEPRO)
- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária (ABES)
- Associação Brasileira de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica (ABMS)
- Associação Brasileira de Pavimentação (ABPv)
- Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRHidro)
- Associação de Especialistas Latino-americanos em Sensoriamento Remoto (SELPER)
- Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transportes (ANPET)
- Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional (ANPUR)
- Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído (ANTAC)
- Instituto Brasileiro do Concreto (IBRACON)
- Sociedade Brasileira de Cartografia (SBC)
- Sociedade Brasileira de Ciência do Solo (SBCS)
- Sociedade Brasileira de Engenharia Agrícola (SBEA)
- Sociedade Brasileira de Meteorologia (SBMet)
- Sociedade Brasileira de Pesquisa Operacional (SOBRAPO)
- Sociedade Brasileira de Sensoriamento Remoto (SBSR)
- Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)